



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 247
Processo nº 082-2023
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	082/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 46.180,97 (quarenta e seis mil, cento e oitenta reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	34.626.067/0001-58
ENDEREÇO:	Rua Padre Cícero, 417	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9125-2775	E-MAIL:	gean_odonto@hotmail.com
REPRESENTANTE:	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	CPF:	007.951.813-37

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 014/2023, que tem como objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 248
Lance nº 082-2023
Rubrica R
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 014/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº

249

Processo nº

082-2023

Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº

250

Processo nº 082-2023

Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

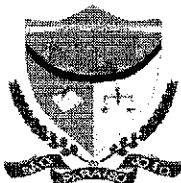
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ADAPTADOR INTERNO 3/4	d700	UNIDADE	4,00	R\$ 198,33	R\$ 793,32
2	ANEL VEDAÇÃO ESCOTILHA 21 LITROS	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 74,00	R\$ 148,00
3	ANEL VEDAÇÃO 12 LITROS	d700	UNIDADE	3,00	R\$ 64,00	R\$ 192,00
4	ANEL VEDAÇÃO SILICONE 21 LITROS	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 69,50	R\$ 139,00
5	BOBINA 110/220V 50/60 HZ	d700	UNIDADE	3,00	R\$ 199,00	R\$ 597,00
6	BOBINA 12 VOLTS	d700	UNIDADE	4,00	R\$ 77,67	R\$ 310,68
7	BOBINA 220/240V 50/60 HZ	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 205,00	R\$ 410,00
8	BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUGADOR	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00
9	CAIXA EQUIPO ARTUS F4	d708	UNIDADE	3,00	R\$ 308,33	R\$ 924,99
10	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11MM CINZA	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 54,00	R\$ 54,00
11	CAPA MOTOR CADEIRA SIMPLEX	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00
12	CIRCUITO ELETRÔNICO VT	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 368,67	R\$ 368,67
13	CJ ESTOF ASSENTO STO/PLAST.	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 1.273,33	R\$ 1.273,33
14	CJ ESTOFADO ENC CAB. S/LIP PLUS AZUL	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 487,33	R\$ 487,33
15	CJ SUCTOR SALIVA VENTURI	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00
16	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEM 32	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 59,00	R\$ 354,00
17	CJ FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONTADO	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
18	COLUNA GAS CO742-PT	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 667,67	R\$ 667,67
19	CONEXÃO DA ÁGUA 6MM	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
20	CORPO RESERVATÓRIO	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00
21	INTERRUPTOR PUSHBUTTON 123	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 39,00	R\$ 117,00
22	KIT 2º SUGADOR VENTURI	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 328,33	R\$ 984,99
23	MANGUEIRA DUPLA 6 MM	kavo	UNIDADE	5,00	R\$ 8,00	R\$ 40,00
24	MANGUEIRA DUPLA 2 MM	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 14,00	R\$ 84,00
25	MANGUEIRA CRISTAL 8 MM	gnatus	UNIDADE	6,00	R\$ 15,33	R\$ 91,98
26	MANGUEIRA SUGADOR	gnatus	UNIDADE	5,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00
27	KIT PROTETOR DO REFLETOR VERSA	gnatus	UNIDADE	6,00	R\$ 128,00	R\$ 768,00
28	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA/ARO D700 DENTAL	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 74,50	R\$ 223,50
29	PCI CADEIRA SYNCRUS GL INOVA NEW PAD	gnatus	UNIDADE	4,00	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
30	PCI COMANDO AUTO CLAVE 21L ALUM	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 895,00	R\$ 895,00
31	PCI COMANDO AUTO CLAVE II 12L ALUMINIO	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
32	PE DE BORRACHA MOTOR COMPRESSOR	gnatus	UNIDADE	8,00	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64
33	PEÇA DE MÃO SV ROSA - SL 30 PB TB	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 816,67	R\$ 1.633,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 254
Processo nº 082-2023
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

34	PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 99,00	R\$ 198,00
35	PLACA ELETRONICA CAD SYNCUS GL PAD	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
36	PLACA ELETRONICA CAD SYNCUS GLX (90GR)	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
37	PLACA ELETRONICA CADEIRA SYNCUS POP	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 849,00	R\$ 849,00
38	PLACA ELETRONICA ENCODER ASSENTO	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00
39	PONTEIRA DO SULGADOR	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 41,00	R\$ 82,00
40	PORCA CONEXÃO ESTRADA ÁGUA	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00
41	PROTECTOR DO REFLETOR	gnatus	UNIDADE	8,00	R\$ 58,00	R\$ 464,00
42	PROTECTOR FRONTAL PERSUS	gnatus	UNIDADE	8,00	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
43	PROTECTOR TRAZEIRO VIDRO PERSUS II	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 218,00	R\$ 218,00
44	RESISTÊNCIA C/SUP PLAS 220 50/60 HZ DO DEST. ÁGUA	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 306,67	R\$ 306,67
45	RODIZIO EM PU - R11	gnatus	UNIDADE	5,00	R\$ 78,00	R\$ 390,00
46	RODICIO MACHO R R101 CZ-CL	gnatus	UNIDADE	4,00	R\$ 81,67	R\$ 326,68
47	ROLAMENTO	gnatus	UNIDADE	6,00	R\$ 39,00	R\$ 234,00
48	S/C ABAFADOR II C/SUCTOR	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 245,00	R\$ 245,00
49	S/C CORPO SUCTOR II S/REGULAGEM	gnatus	UNIDADE	8,00	R\$ 38,00	R\$ 304,00
50	S/C KNOB HASTE REGULADORA	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 149,00	R\$ 298,00
51	S/C PEDAL CAD SYNCUS GL-SENSOR HALL	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 745,00	R\$ 2.235,00
52	S/C PEDAL CAD SYNCUS POP	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00
53	S/C PEDAL II CAD SYNCUS	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
54	S/C SUCTOR-II CANULA 6,5MM	gnatus	UNIDADE	4,00	R\$ 145,00	R\$ 580,00
55	S/C TAMPA UNIDADE AGUA A/P/L C/CA/CO	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
56	SELO SEGURANÇA	d700	UNIDADE	8,00	R\$ 98,00	R\$ 784,00
57	SENSOR TEMP VT 12/21	d700	UNIDADE	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00
58	SUGADOR COMPLETO 6MM MPI	d700	UNIDADE	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
59	SUPORTE ADAPTADOR SUGADOR	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 201,67	R\$ 403,34
60	SUPORTE APOIO TERMINAL	d700	UNIDADE	1,00	R\$ 93,00	R\$ 93,00
61	SUPORTE DE PONTAS COM VALVULAS	d700	UNIDADE	3,00	R\$ 138,00	R\$ 414,00
62	SUPORTE DE PONTAS PE DE BOI	d700	UNIDADE	4,00	R\$ 38,50	R\$ 154,00
63	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS POP	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 223,33	R\$ 446,66
64	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS F	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 195,00	R\$ 390,00
65	TECLADO MEMBRANA VT 12/21 AZUL	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 74,00	R\$ 148,00
66	TELA FILTRO REPARADOR DETRITOS II	kavo	UNIDADE	10,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
67	TERMOSTATO LAMIN. TL 02. 023-255+15VT/VTP/PLENA	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 71,00	R\$ 213,00
68	VALVULA CONTROLE PONTAS	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00
69	MANGUEIRA TRIPLICE	kavo	UNIDADE	15,00	R\$ 14,50	R\$ 217,50
70	VALVULA ENTRADA AR C/CALCO PF COMPRESSOR	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 235,67	R\$ 707,01
71	VALVULA INTERRUPTOR METÁLICO	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 88,00	R\$ 528,00
72	VALVULA PILOTO PNEUM LATAO 2 VIAS-UM AUX ACION.	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00
73	VALVULA RETENÇÃO VIA UNICA COMPRESSOR	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00
74	SUPORTE APOIO TERMINAL	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00
75	SUPORTE DE PONTAS COM VALVULAS	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 139,00	R\$ 417,00
76	SUPORTE DE PONTAS PE DE BOI	kavo	UNIDADE	4,00	R\$ 157,00	R\$ 628,00
77	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS POP	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 301,00	R\$ 602,00
78	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS F	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 298,33	R\$ 596,66
79	TECLADO MEMBRANA VT 12/21 AZUL	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 71,00	R\$ 142,00
80	TELA FILTRO REPARADOR DETRITOS II	gnatus	UNIDADE	10,00	R\$ 24,50	R\$ 245,00
81	TERMOSTATO LAMIN. TL 02. 023-255+15VT/VTP/PLENA	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 49,50	R\$ 148,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 252
Processo nº 082-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

82	VALVULA CONTROLE PONTAS	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 69,50	R\$ 69,50
83	MANGUEIRA TRIPLICE	gnatus	UNIDADE	15,00	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
84	VALVULA ENTRADA AR C/CALCO PF COMPRESSOR	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 196,67	R\$ 590,01
85	VALVULA INTERRUPTOR METÁLICO	gnatus	UNIDADE	6,00	R\$ 154,00	R\$ 924,00
86	VALVULA PILOTO PNEUM LATAO 2 VIAS-UM AUX ACION.	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00
Valor Total					R\$ 46.180,97	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Germana Torres Araújo

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA BENEFICIÁRIA

ODONTOTEC
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34626067000158

Assinado de forma digital por
ODONTOTEC COMERCIO E
SERVICOS LTDA:34626067000158
Dados: 2023.03.20 16:43:45 -03'00'

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
007.951.813-37

9	CITOMRGALOVÍRUS (IGG)	-	UNID.	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
10	CITOMRGALOVÍRUS (IGM)	-	UNID.	100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	-	UNID.	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
12	COLESTEROL	-	UNID.	1.800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
13	COLESTEROL HDL	-	UNID.	1.800	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
14	COLESTEROL LDL	-	UNID.	1.800	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
15	CREATININA	-	UNID.	1.300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
16	ELETROCARDIOGRAMA	-	UNID.	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
17	GLICEMIA EM JEJUM	-	UNID.	1.800	R\$ 3,49	R\$ 6.282,00
18	HbSag	-	UNID.	350	R\$ 12,99	R\$ 4.546,50
19	HCV	-	UNID.	350	R\$ 22,99	R\$ 8.046,50
20	HEMOGRAMA COMPLETO	-	UNID.	2.600	R\$ 7,99	R\$ 20.774,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	-	UNID.	560	R\$ 10,99	R\$ 6.154,40
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	-	UNID.	560	R\$ 10,99	R\$ 6.154,40
23	HIV	-	UNID.	350	R\$ 23,99	R\$ 8.396,50
24	LATEX	-	UNID.	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
25	LEUCOCITOS FECAIS	-	UNID.	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
26	PARASITORIO DE FEZES	-	UNID.	1.300	R\$ 2,49	R\$ 3.237,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	-	UNID.	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
28	PCR	-	UNID.	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
29	PROVA DO LAÇO	-	UNID.	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
30	RH	-	UNID.	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
31	RUBEOLA (IGM)	-	UNID.	250	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	-	UNID.	700	R\$ 11,99	R\$ 8.393,00
33	RUBEOLA (IGG)	-	UNID.	250	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50
34	TGO	-	UNID.	1.300	R\$ 8,99	R\$ 11.687,00
35	TOXOPLASMOSE (IGG)	-	UNID.	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
36	TOXOPLASMOSE (IGM)	-	UNID.	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
37	TGP	-	UNID.	1.300	R\$ 4,99	R\$ 6.487,00
38	TRIGLICERÍDEOS	-	UNID.	1.800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
39	UROCULTURA	-	UNID.	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
40	UREIA	-	UNID.	1.300	R\$ 5,49	R\$ 7.137,00
41	URINA ROTINA	-	UNID.	2.500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
42	VDRL	-	UNID.	250	R\$ 3,49	R\$ 872,50
43	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	-	UNID.	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
Valor Total					R\$ 212.153,50	

253
82-202
A

São João do Paraíso - MA, 17 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Germana Torres Araújo Secretária Municipal Portaria 086/2022	NAKIA DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO ROCHA 023.531.153-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b0a36b4b825958685f830d73c52c1e9b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	082/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 46.180,97 (quarenta e seis mil, cento e oitenta reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	34.626.067/0001-58
ENDEREÇO:	Rua Padre Cícero, 417	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9125-2775	E-MAIL:	gean_odonto@hotmail.com
REPRESENTANTE:	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	CPF:	007.951.813-37

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 014/2023, que tem como objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos verificados;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.



5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ADAPTADOR INTERNO 3/4	d700	UNIDADE	4,00	R\$ 198,33	R\$ 793,32
2	ANEL VEDAÇÃO ESCOTILHA 21 LITROS	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 74,00	R\$ 148,00
3	ANEL VEDAÇÃO 12 LITROS	d700	UNIDADE	3,00	R\$ 64,00	R\$ 192,00
4	ANEL VEDAÇÃO SILICONE 21 LITROS	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 69,50	R\$ 139,00
5	BOBINA 110/220V 50/60 HZ	d700	UNIDADE	3,00	R\$ 199,00	R\$ 597,00
6	BOBINA 12 VOLTS	d700	UNIDADE	4,00	R\$ 77,67	R\$ 310,68
7	BOBINA 220/240V 50/60 HZ	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 205,00	R\$ 410,00
8	BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUGADOR	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00
9	CAIXA EQUIPO ARTUS F4	d708	UNIDADE	3,00	R\$ 308,33	R\$ 924,99
10	CANULA DE ASPIRAÇÃO 11MM CINZA	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 54,00	R\$ 54,00
11	CAPA MOTOR CADEIRA SIMPLEX	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00
12	CIRCUITO ELETRÔNICO VT	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 368,67	R\$ 368,67
13	CJ ESTOF ASSENTO STO/PLAST.	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 1.273,33	R\$ 1.273,33
14	CJ ESTOFADO ENC CAB. S/LIP PLUS AZUL	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 487,33	R\$ 487,33
15	CJ SUCTOR SALIVA VENTURI	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00
16	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEM 32	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 59,00	R\$ 354,00
17	CJ FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONTADO	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
18	COLUNA GAS CO742-PT	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 667,67	R\$ 667,67
19	CONEXAO DA AGUA 6MM	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
20	CORPO RESERVATORIO	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00
21	INTERRUPTOR PUSHBUTTON 123	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 39,00	R\$ 117,00
22	KIT 2º SUGADOR VENTURI	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 328,33	R\$ 984,99
23	MANGUEIRA DUPLA 6 MM	kavo	UNIDADE	5,00	R\$ 8,00	R\$ 40,00
24	MANGUEIRA DUPLA 2 MM	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 14,00	R\$ 84,00
25	MANGUEIRA CRISTAL 8 MM	gnatus	UNIDADE	6,00	R\$ 15,33	R\$ 91,98
26	MANGUEIRA SUGADOR	gnatus	UNIDADE	5,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00
27	KIT PROTETOR DO REFLETOR VERSA	gnatus	UNIDADE	6,00	R\$ 128,00	R\$ 768,00
28	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA/ARO D700 DENTAL	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 74,50	R\$ 223,50
29	PCI CADEIRA SYNCRUS GL INOVA NEW PAD	gnatus	UNIDADE	4,00	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
30	PCI COMANDO AUTO CLAVE 21L ALUM	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 895,00	R\$ 895,00
31	PCI COMANDO AUTO CLAVE II 12L ALUMINIO	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
32	PE DE BORRACHA MOTOR COMPRESSOR	gnatus	UNIDADE	8,00	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64

Folha nº 255
Processo nº 082-2023
Rubrica RJ

33	PEÇA DE MÃO SV ROSA - SL 30 PB TB	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 816,67	R\$ 1.633,34
34	PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 99,00	R\$ 198,00
35	PLACA ELETRONICA CAD SYNCURUS GL PAD	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
36	PLACA ELETRONICA CAD SYNCURUS GLX (90GR)	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
37	PLACA ELETRONICA CADEIRA SYNCURUS POP	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 849,00	R\$ 849,00
38	PLACA ELETRONICA ENCODER ASSENTO	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00
39	PONTEIRA DO SULGADOR	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 41,00	R\$ 82,00
40	PORCA CONEXAO ESTRADA AGUA	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00
41	PROTETOR DO REFLETOR	gnatus	UNIDADE	8,00	R\$ 58,00	R\$ 464,00
42	PROTETOR FRONTAL PERSUS	gnatus	UNIDADE	8,00	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
43	PROTETOR TRAZEIRO VIDRO PERSUS II	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 218,00	R\$ 218,00
44	RESISTENCIA C/SUP PLAS 220 50/60 HZ DO DEST. AGUA	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 306,67	R\$ 306,67
45	RODIZIO EM PU - R11	gnatus	UNIDADE	5,00	R\$ 78,00	R\$ 390,00
46	RODICIO MACHO R R101 CZ-CL	gnatus	UNIDADE	4,00	R\$ 81,67	R\$ 326,68
47	ROLAMENTO	gnatus	UNIDADE	6,00	R\$ 39,00	R\$ 234,00
48	S/C ABAFADOR II C/SUCTOR	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 245,00	R\$ 245,00
49	S/C CORPO SUCTOR II S/REGULAGEM	gnatus	UNIDADE	8,00	R\$ 38,00	R\$ 304,00
50	S/C KNOB HASTE REGULADORA	gnatus	UNIDADE	2,00	R\$ 149,00	R\$ 298,00
51	S/C PEDAL CAD SYNCURUS GL-SENSOR HALL	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 745,00	R\$ 2.235,00
52	S/C PEDAL CAD SYNCURUS POP	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00
53	S/C PEDAL II CAD SYNCURUS	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
54	S/C SUCTOR-II CANULA 6,5MM	gnatus	UNIDADE	4,00	R\$ 145,00	R\$ 580,00
55	S/C TAMPA UNIDADE AGUA A/P/L C/CA/CO	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
56	SELO SEGURANÇA	d700	UNIDADE	8,00	R\$ 98,00	R\$ 784,00
57	SENSOR TEMP VT 12/21	d700	UNIDADE	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00
58	SUGADOR COMPLETO 6MM MPI	d700	UNIDADE	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
59	SUPORTE ADAPTADOR SUGADOR	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 201,67	R\$ 403,34
60	SUPORTE APOIO TERMINAL	d700	UNIDADE	1,00	R\$ 93,00	R\$ 93,00
61	SUPORTE DE PONTAS COM VALVULAS	d700	UNIDADE	3,00	R\$ 138,00	R\$ 414,00
62	SUPORTE DE PONTAS PE DE BOI	d700	UNIDADE	4,00	R\$ 38,50	R\$ 154,00
63	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS POP	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 223,33	R\$ 446,66
64	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS F	d700	UNIDADE	2,00	R\$ 195,00	R\$ 390,00
65	TECLADO MEMBRANA VT 12/21 AZUL	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 74,00	R\$ 148,00
66	TELA FILTRO REPARADOR DETRITOS II	kavo	UNIDADE	10,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
67	TERMOSTATO LAMIN. TL 02. 023-255+15VT/TP/PLENA	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 71,00	R\$ 213,00
68	VALVULA CONTROLE PONTAS	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00
69	MANGUEIRA TRIPLICE	kavo	UNIDADE	15,00	R\$ 14,50	R\$ 217,50
70	VALVULA ENTRADA AR C/CALCO PF COMPRESSOR	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 235,67	R\$ 707,01
71	VALVULA INTERRUPTOR METÁLICO	kavo	UNIDADE	6,00	R\$ 88,00	R\$ 528,00
72	VALVULA PILOTO PNEUM LATAO 2 VIAS-UM AUX ACION.	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00
73	VALVULA RETENÇÃO VIA UNICA COMPRESSOR	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00
74	SUPORTE APOIO TERMINAL	kavo	UNIDADE	1,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00
75	SUPORTE DE PONTAS COM VALVULAS	kavo	UNIDADE	3,00	R\$ 139,00	R\$ 417,00
76	SUPORTE DE PONTAS PE DE BOI	kavo	UNIDADE	4,00	R\$ 157,00	R\$ 628,00
77	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS POP	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 301,00	R\$ 602,00
78	TAMPA CAIXA EQUIPO ARTUS F	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 298,33	R\$ 596,66
79	TECLADO MEMBRANA VT 12/21 AZUL	kavo	UNIDADE	2,00	R\$ 71,00	R\$ 142,00
80	TELA FILTRO REPARADOR DETRITOS II	gnatus	UNIDADE	10,00	R\$ 24,50	R\$ 245,00
81	TERMOSTATO LAMIN. TL 02. 023-255+15VT/TP/PLENA	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 49,50	R\$ 148,50
82	VALVULA CONTROLE PONTAS	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 69,50	R\$ 69,50
83	MANGUEIRA TRIPLICE	gnatus	UNIDADE	15,00	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
84	VALVULA ENTRADA AR C/CALCO PF COMPRESSOR	gnatus	UNIDADE	3,00	R\$ 196,67	R\$ 590,01
85	VALVULA INTERRUPTOR METÁLICO	gnatus	UNIDADE	6,00	R\$ 154,00	R\$ 924,00
86	VALVULA PILOTO PNEUM LATAO 2 VIAS-UM AUX ACION.	gnatus	UNIDADE	1,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00
Valor Total					R\$ 46.180,97	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIARIA

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
007.951.813-37Folha nº 257
Processo nº 082-2023
RubricaPublicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0eedaf1ce9cd0c9e8a0ccde0f29e41d9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PE-012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 696.203,05 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e três reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	CPF/CNPJ:	05.700.908/0001-21
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE, 700	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8413-2784	E-MAIL:	distribuidora.horizonteitz@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Félix Fernando de Castro	CPF:	089.341.343-72

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, às cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de